

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. 34 - DE 26 DE JANEIRO DE 2000
Altera a Lei Complementar n. 25, de 7 de novembro de 1997
e dá outras providências

000002

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Parágrafo único artigo 3º da Lei Complementar n. 25, de 7 de novembro de 1997, fica acrescido do Inciso VII, da seguinte forma:

"Art. 3º


VII - Odontólogo do Programa de Saúde Familiar - até 150%".

Art. 2º Passa a integrar o Quadro Permanente dos Servidores Municipais de Ituiutaba do Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão - CPC, da Lei Complementar n. 3, de 2 de setembro de 1991, o Anexo Único da presente Lei, que compõe o quadro de cargos e salários do pessoal do Programa de Saúde Familiar.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de janeiro de 2000.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

ANEXO ÚNICO

000003

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CPC				
Código	Denominação	Cargos	Símbolo	Escolaridade
.....
.....
.....
.....
.....
.....
CPC-028	Odontólogo do PSF	01	SC-01	Art. 9º